

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

LEI N.º 2.433  
De 24 de abril de 2001

## AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

### LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a recontratar, nos termos da Lei n.º 1.256/90, em razão de excepcional interesse público, 21 (vinte e uma) pessoas, com a finalidade específica de continuar a execução de ações referente ao Plano de Erradicação do *Aedes Aegypti*, no município de Santo Ângelo, com quantidade, funções, carga horária e salários mensais discriminados:

Quantidade	Função	Carga Horária	Salário
21	Agente de Combate ao <i>Aedes Aegypti</i>	40 horas	1,40 PRM

Art. 2º - Os contratados de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa e pelo prazo de um (01) ano, renováveis, ficando assegurados os seguintes direitos:

- I. Bônus Alimentação;
- II. Vale -Transporte;
- III. Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social
- IV. Repouso Semanal remunerado, gratificado natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;
- V. Insalubridade em grau médio.

Art. 3º - A situação de emergência é caracterizada pelos focos de *Aedes Aegypti* encontrados no Município e pelo fim do convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS, e para o combate e erradicação do mosquito pela insuficiência de servidores no quadro efetivo, face a necessidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1375428-2,098 – Atividade do Fundo Municipal de Saúde

3111-01 03 – 00217 – Remuneração dos demais servidores.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 24 de abril de 2001.

  
JOSÉ LIMA GONÇALVES  
Prefeito Municipal